



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0027/2010 PREGÃO nº 0019/2010 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional** destinado aos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Logomarca a ser estampada;

2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 09 de fevereiro de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2010
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2010
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- 7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens;
 - 8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

- 9.3. O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo **não deve ser renomeado**, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2010:
 - Secretaria Mun. de Políticas Ambientais, Manutenção da Secretaria, Aplicações Diretas;
 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços, Manutenção dos Serviços Urbanos, Aplicações Diretas;
 - Fundo Mun. de Assistência Social, Manutenção do Fundo, Aplicações Diretas;
 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Agropecuário, Atividades de Apoio a Agricultura, Aplicações Diretas;
 - Fundo Mun. de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, Aplicações Diretas;
 - Secretaria Mun. de Educação, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Aplicações Diretas;
 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças, Manutenção das Atividades Administrativas;
 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços, Manutenção do Setor Rodoviário, Aplicações Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 30 de maio de 2010.

18. DA ENTREGA DOS EPI's e Vestuários

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os EPI's e Vestuários, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - 3º piso - Setor de Recursos Humanos;

18.3. Os EPI's deverão ser entregues em parcela única.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os EPI's e Vestuários de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. Entregar os EPI's dentro das normas, conforme CA de aprovação, sendo que todo EPI deve possuir o nº do CA (Certificado de Aprovação) gravado no mesmo de forma **legível**, tal certificado deve ter sua validade de no mínimo 02 (dois) anos a contar do presente ano, atendendo ao disposto no item 6.9 e 6.9.1 da Norma Regulamentadora NR 06, aprovada pela portaria 3214/78;

19.1.3. Os itens referentes ao Vestuário Profissional devem além do especificado em cada item, ter costuras retas, panos inteiriços, ou seja, não podem possuir emendas ou costuras fora do corte normal de cada peça;

19.1.4. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos EPI's entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado, dano no transporte e/ou lote de fabricação com defeito;

19.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **EPI's e Vestuário Profissional** licitados, serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos, falar com a Sra. Silvana Dachery no telefone (49) 3441-8572.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Silvana Dachery, Técnica de Segurança do Trabalho, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 25 de janeiro de 2010.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	LUVA DE LÁTEX - CONFECCIONADA EM LÁTEX ADITIVADO; COM REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS - COR AMARELA. SENDO: PEQUENA: 60 PARES - MÉDIA: 420 PARES - GRANDE: 120 PARES.	PAR	600			
2	1	2	LUVA DE SEGURANÇA - VAQUETA - NA COR CLARA - PUNHO 07 CM - CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA, DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM VIÉS NA BORDA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. COM ELÁSTICO NO DORSO. TAMANHO ÚNICO.	PAR	100			
3	1	3	LUVA DE RASPA DE COURO - RASPA DE COURO; CINCO DEDOS, CONFECCIONADA COM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS; REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; PUNHO 07 CM.	PAR	50			
4	1	4	LUVA DE SEGURANÇA - RASPA DE COURO; CINCO DEDOS, CONFECCIONADA COM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS; REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; PUNHO 20 CM.	PAR	50			
5	1	5	LUVAS DE SEGURANÇA - AGENTES TÉRMICOS - CONFECCIONADA EM SILICONE, MODELO MÃO DE GATO COM RANHURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PUNHO RETO. TAMANHO ÚNICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR), ATÉ 250° C.	UND	10			
6	1	6	LUVAS DE SEGURANÇA - RESISTENTE A CORTES E PERFURAÇÕES - CINCO DEDOS, FABRICADAS COM LÁTEX NATURAL SOBRE SUORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO. LUVA COM BANHO DE BORRACHA NATURAL PALMA E DORSO, IMPERMEÁVEL, FORRADAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM PUNHO EM MALHA, REVESTIMENTO CORRUGADO - PUNHO 07 CM.	PAR	100			
7	1	7	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC - PROTEÇÃO PARA TRABALHO COM ESGOTO, CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO, PALMA, DEDOS E DORSO ÁSPEROS - PUNHO 30 CM. TAMANHO MÉDIO.	PAR	20			
8	1	8	LUVA DE CORTE DE ALTA RESISTÊNCIA - PARA COZINHEIRA - AMBIDESTRA - CINCO DEDOS, 02 (DUAS) FIBRAS POR FIO / VINIL, COMPOSTA DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE FIBRA DE VIDRO, ENCAPADO EXTERNAMENTE COM POLIETILENO, ALTAMENTE RESISTENTE PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCO DE ACIDENTES NO MANUSEIO DE INSTRUMENTOS CORTANTES, FACAS, VIDROS, PLÁSTICOS, OFERECENDO CONFORTO E DURABILIDADE, LEVEZA E MALEABILIDADE.	UND	50			
9	1	9	LUVAS DESCARTÁVEIS ESPECIAIS DE LÁTEX - USO VETERINÁRIO - CINCO DEDOS PERMITEM TRABALHAR COM GRANDE SENSIBILIDADE E TOTAL SEGURANÇA EM PALPAÇÃO,	PAR	15			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			INSEMINAÇÃO, NECROPSIA E OBSTETRÍCIA. COMPRIMENTO 80 CM.						
10	1	10	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC/VINIL, CINCO CX	380					
			DEDOS, SEM COSTURAS, SEM TALCO. GRAU ALIMENTÍCIO E						
			FABRICADO COM MATERIAIS ATÓXICOS. PARA MANUSEIO DE						
			ALIMENTOS, INSPEÇÕES, AMBIDESTRAS. TRANSPARENTE.						
			SENDO: PEQUENA: 30 CAIXAS - MÉDIA: 290 CAIXAS - GRANDE						
			60 CAIXAS.						
			100 UND CADA.						
11	1	11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC/VINIL, CINCO CX	100					
			DEDOS, SEM COSTURAS, SEM TALCO. GRAU ALIMENTÍCIO E						
			FABRICADO COM MATERIAIS ATÓXICOS. PARA MANUSEIO DE						
			ALIMENTOS, INSPEÇÕES, AMBIDESTRAS.AZUL. SENDO:						
			PEQUENA: 20 CAIXAS - MÉDIA: 60 CAIXAS - GRANDE: 20						
			CAIXAS.						
			100 UND CADA.						
12	1	12	Luva de segurança - Tipo Vaqueta, na cor clara - punho PAR	200					
			7cm - cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo						
			vaqueta de alta qualidade, com reforço interno na palma						
			e externo entre os dedos polegar e indicador. Com						
			elástico no dorso. Tamanho único.						
13	1	13	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA - PUNHO LONGO - CINCO PAR	20					
			DEDOS, ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COMO						
			ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES ENTRE OUTROS. POSSUI						
			EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS, PERFURAÇÕES E						
			ABRASÃO. PROTEGE TODA A REGIÃO DO ANTEBRAÇO SENDO IDEAL						
			PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM DE IMERSÃO. COM BOA						
			FLEXIBILIDADE E PALMA ANTIDERRAPANTE - PUNHO 30 CM.						
			TAMANHO MÉDIO.						
14	1	14	LUVA DE SEGURANÇA BRANCA PARA PROCEDIMENTOS, NÃO CX	50					
			CIRÚRGICO; CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM PÓ						
			BIO-ABSORVÍVEL; AMBIDESTRA - HIPOALÉRGENICA. SENDO:						
			PEQUENA: 10 CAIXAS - MÉDIA: 40 CAIXAS. CAIXA C/ 100 UND.						
15	2	1	BOTINA SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS PAR	537					
			LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO DE						
			PRIMEIRA QUALIDADE, GÁSPEA FORRADA EM SINTÉTICO NÃO						
			TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO-TECIDO						
			SINTÉTICO, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU)						
			INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DUAS CAMADAS						
			(ENTRESSOLA + SOLA). SENDO A ENTRESSOLA EM POLIURETANO						
			DENSIDADE MÍNIMA 0,41G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE						
			IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO DENSIDADE MÍNIMA						
			1,00G/CM³ ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO						
			DESGASTE. SEM COMPONENTES METÁLICOS PARA UTILIZAÇÃO EM						
			ÁREAS DE RISCO EM QUE HAJA INFLUÊNCIA DE ELETRICIDADE.						
			CABEDAL, PARTE DO COURO AO REDOR DO SOLADO. SOLADO						
			INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DA MESMA COR DO SOLADO,						
			PRETO. SENDO:						
			TAMANHO QUANT						
			36 07						
			37 30						
			38 60						
			39 90						
			40 150						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			ABERTURA 15CM TRASEIRA. APLICAÇÃO ESTAMPA NAS COSTA.						
			(ANEXO).						
			PEQUENO: 15 - MÉDIO: 60 - GRANDE: 30 - EXTRA GRANDE: 10						
22	4	1	VESTUÁRIO PROFISSIONAL CAMISETA NA COR BRANCA	UND	1010				
			TRADICIONAL MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM						
			COSTURA DUPLA EM TECIDO PET DRY 100% POLIÉSTER DE BOA						
			QUALIDADE RESISTENTE, QUE NÃO PUXE FIOS SEM BOLSOS - COM						
			A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTAMPADO NAS COSTAS						
			NA PARTE SUPERIOR (MÉDIO) E NA FRENTE LADO ESQUERDO						
			(PEQUENO). (ANEXO).						
			PEQUENO: 100 UN / MÉDIO: 535 UN / GRANDE: 270 UN/-						
			E.GRANDE: 105 UN						
23	4	2	VESTUÁRIO PROFISSIONAL CAMISETA NA COR BRANCA	UND	556				
			TRADICIONAL MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM						
			COSTURA DUPLA EM TECIDO PET DRY 100% POLIÉSTER DE BOA						
			QUALIDADE RESISTENTE, QUE NÃO PUXE FIOS SEM BOLSOS COM A						
			LOGOMARCA (ANEXO) ESTAMPADA NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR						
			(MÉDIO) E NA FRENTE LADO ESQUERDA (PEQUENO). PEQUENO: 48						
			/ MÉDIO: 310 / GRANDE: 140 / EXTRA GRANDE: 58						
24	4	3	AVENTAL FRONTAL FEMININO - FABRICADO EM TECIDO CELETEL	UND	300				
			100% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE - AZUL CELESTE. COM 02						
			BOLSOS SENDO 01 EM CADA LATERAL E ALÇA QUE PERMITE A						
			REGULAGEM DA ALTURA. COM A LOGOMARCA ESTAMPADA LADO						
			SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHO:						
			55 UNIDADES DE: TAMANHO Nº 01 = LARGURA						
			0,73 E COMPRIMENTO 0,95;						
			170 UNIDADES DE: TAMANHO Nº 02 = LARGURA						
			0,75 E COMPRIMENTO 0,96;						
			75 UNIDADES DE: TAMANHO Nº 03 = LARGURA						
			0,77 E COMPRIMENTO 0,96.						
25	4	4	AVENTAL FRONTAL FEMININO - FABRICADO EM TECIDO CELETEL	UND	105				
			100% POLIÉSTER DE QUALIDADE NA COR BRANCO. COM 02 BOLSOS						
			SENDO 01 EM CADA LATERAL E ALÇA QUE PERMITE A REGULAGEM						
			DA ALTURA. COM A LOGOMARCA ESTAMPADA LADO SUPERIOR						
			ESQUERDO TAMANHO:						
			20 UNIDADES DE: TAMANHO Nº 01 = LARGURA						
			0,73 E COMPRIMENTO 0,95;						
			65 UNIDADES DE: TAMANHO Nº 02 = LARGURA						
			0,75 E COMPRIMENTO 0,96;						
			20 UNIDADES DE: TAMANHO Nº 03 = LARGURA						
			0,77 E COMPRIMENTO 0,96.						
26	5	1	RESPIRADOR SEMIFACIAL, COM FILTROS PARA SOLVENTES	UND	2				
			ORGÂNICOS - MÁSCARA SEMIFACIAL, COM 02 (DOIS) FILTROS,						
			SENDO UM DE CADA LADO DA MÁSCARA - TAMANHO MÉDIO -						
			TIRANTES DESLIZANTES, COMPLETA, E 04 (QUATRO) FILTROS						
			PARA SOLVENTES ORGÂNICOS, MAIS 10 (DEZ) PRÉ-FILTROS						
			BRANCOS. SENDO: TAMANHO MÉDIO.						
27	5	2	RESPIRADOR SEMI-FACIAL C/ 01 FILTRO - RESPIRADOR	UND	2				
			COMPOSTO POR UMA PEÇA SEMI-FACIAL MACIA, FABRICADA COM						
			MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO. QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO						
			COM TIRANTE ELÁSTICO. POSSUEM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E						
			UMA DE INALAÇÃO. FILTRO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS; CONTRA						
			GASES ÁCIDOS; CONTRA PÓS, POEIRAS E NEVOAS. SENDO:						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			LEVES, EM TAMANHO ÚNICO, COM FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E CORDÕES NA PARTE INFERIOR. SENDO: PEQUENO: 10 CONJUNTOS - MÉDIO: 50 CONJUNTOS - GRANDE: 40 CONJUNTOS					
34	6	4	AVENTAL DE SEGURANÇA - IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO NOS TECIDOS TIPO FRONTAL COM FECHAMENTO NAS COSTAS POR MEIO DE USO DE CORDÃO DE TECIDO OU TIRAS DO MESMO TECIDO DO AVENTAL, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁCIDOS BÁSICOS)	UND	5			
35	7	1	PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA DA PARTE INFERIOR DA PERNA DO USUÁRIO CONTRA CORTES, CHOQUES E ESCORIAÇÕES, CONFECCIONADAS EM LAMINADO SINTÉTICO, FORRADA INTERNAMENTE, COM PROTEÇÃO METÁLICA NA PARTE FRONTAL, COBERTURA PARA O DORSO DOS PÉS, FIXADA ATRAVÉS DE COSTURA DUPLA, VENTILAÇÃO LATERAL E ACABAMENTO EM VIÉS. REFORÇO EM LAMINADO SINTÉTICO EM TODO O CONTORNO.	PAR	4			
36	7	2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA - PARA USO EM SOLDAGENS OU PROCESSOS SIMILARES - TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA E FIVELAS METÁLICAS PRESAS POR MEIO DE COSTURAS PARA AJUSTE. AVENTAL SEM EMENDAS.	UND	10			
37	8	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA - PARA NA ÁREA DA SAÚDE: ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA VISÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE (06) SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO, AS HASTES SÃO FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. (ÓCULOS COM VISOR INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE, HASTES COM REGULAGEM DE TAMANHO E VENTILAÇÃO INDIRETA, COM CORDÃO DE SEGURANÇA).	UND	80			
38	8	2	ÓCULOS DE SEGURANÇA - CONTRA IMPACTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO AS HASTES SÃO FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS. COM CORDÃO DE SEGURANÇA.	und	100			
39	8	3	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO 100% RECICLÁVEL. CONSTA DE 3 ABAS CURVAS, QUE PERMITEM ALTA ATENUAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS DIVERSOS TAMANHOS DE CANAIS AUDITIVOS. APRESENTA-SE COM CORDÃO DE ALGODÃO. ATENUAÇÃO DE 11DB.	und	100			
40	8	4	PROTETOR AUDITIVO - TIPO CONCHA COM ESPUMA FIXADA INTERNAMENTE NA CONCHA. OFERECE EXCELENTE CONFORTO E FECHAMENTO DA ORELHA DO USUÁRIO. O ARCO PERMITE REGULAGEM FACILITANDO. ATENUAÇÃO DE 15 DB.	und	100			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

41	8	5	PERNEIRA DE PROTEÇÃO - CONTRA IMPACTADA PARTE INFERIOR PAR	8					
			DA PERNA DO USUÁRIO CONTRA CORTES, CHOQUES E						
			ESCORIAÇÕES, CONFECCIONADAS EM LAMINADO SINTÉTICO,						
			FORRADA INTERNAMENTE, COM PROTEÇÃO METÁLICA NA PARTE						
			FRONTAL, COBERTURA PARA O DORSO DOS PÉS, FIXADA ATRAVÉS						
			DE COSTURA DUPLA, VENTILAÇÃO LATERAL E ACABAMENTO EM						
			VIÉS. REFORÇO EM LAMINADO SINTÉTICO EM TODO O CONTORNO.						

42	8	6	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA - VISEIRA. CONSTITUIDO EM UN	6					
			ABS, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO						
			ATRAVÉS DE CATRACA, ACOPLADA À COROA DE PLÁSTICO POR						
			MEIO DE DOIS PARAFUSOS DE PLÁSTICO. VISOR DE						
			POLICABORNATO NAS TONALIDADES INCOLOR, PROTEÇÃO DA FACE						
			DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES						
			MULTIDIRECIONAIS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS.						

43	8	7	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ BARBICACHO, TIPO ABA FRONTAL, UN	20					
			INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM						
			FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. O CAPACETE						
			DEVERÁ SER NA COR: BRANCA, E POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA						
			FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE,						
			CARNEIRA E COROA INJETADA EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE						
			TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE						
			SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR						
			AJUSTÁVEL CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E						
			FIXA NA CARNEIRA, CONTENDO BARBICAXHO PARA FIXAÇÃO, PARA						
			TRABALHOS EM ALTURAS. PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS						
			E PENETRAÇÕES PROVENIENTES DE QUEDAS DE OBJETOS E RISCOS						
			CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.						

44	9	1	CREME DE PROTEÇÃO C/ 200 G - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO UN	40					
			USUÁRIO CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS, TAIS COMO ÁGUA,						
			TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO,						
			PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, ÁGUA RAZ, GASOLINA,						
			ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ACETONA,						
			METILETICETONA E THINNER.						

45	9	2	REPELENTE DE INSETOS REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, FRA	80					
			BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS,						
			POSSUINDO AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO REPELENTE, COM EFEITO						
			DURADOURO PARA USO PROFISSIONAL.						
			-A FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO POSSUI INGREDIENTES						
			PERIGOSOS À PELE E A SAÚDE. -PRODUTO NÃO COMEDOGÊNICO,						
			NÃO FORMANDO COMEDÕES (CRAVOS, ESPINHAS). -PRODUTO COM						
			BOA ESPALHABILIDADE. -ÁGUA RESISTENTE. -SEM ESSÊNCIA,						
			QUE DIMINUI RISCOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA. -COM REPELENTE						
			NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. COM						
			DATA DE VALIDADE DE 02 ANOS APÓS O RECEBIMENTO DO						
			PRODUTO.						
			FRASCO CONTENDO 120ML.						

46	9	3	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 - NÃO OLEOSA - BIS	120					
			BLOQUEADOR PARA PELE DE USO PROFISSIONAL, EM TRABALHOS						
			AO AR LIVRE, QUE AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS						
			ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB, EVITA O						
			ENVELHECIMENTO PRECOCE E QUEIMADURAS SOLARES. LOÇÃO						
			BLOQUEADORA NÃO OLEOSA. PROTEGE A PELE ATÉ 30 VEZES MAIS						
			DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO CONTRA						
			QUEIMADURAS PROVOCADAS PELA RADIAÇÃO. EMBALAGEM COM 120						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ML.			
47	10	1	CHAPÉU DE ABAS MÉDIAS - CHAPÉU DE ABAS MÉDIAS - FEITO EM
			TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL COM PROTEÇÃO
			SOLAR. CHAPÉU DE ABAS MÉDIAS DE QUALIDADE, QUE
			PROPORCIONEM A COBERTURA DAS ORELHAS E ROSTO. FEITO COM
			TECIDO LEVE, PROTEÇÃO UV, DOBRÁVEL E COM TOALHA PARA
			ABSORVER O SUOR DA TESTA. APLICAÇÃO ESTAMPA. (ANEXO).
			TAMANHO MÉDIO: 80 - TAMANHO GRANDE: 20
48	10	2	PROTEÇÃO PARA A CABEÇA - BONÉ DE ABAS MÉDIAS -
			BONÉ 6 GOMOS, 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL, COM
			TOALHA PARA ABSORVER O SUOR DA TESTA, REGULADOR EM
			VELCRO, ABA CURVA. APLICAÇÃO ESTAMPA. (ANEXO). TAMANHO
			MÉDIO: 136 - TAMANHO GRANDE: 64
			TOTAL :

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - LOGOMARCA A SER ESTAMPADA



Item 47 - Proteção para a cabeça - Chapéu de abas médias: Logomarca deverá ser estampada no corpo do chapéu - nas laterais;

Item 48 - Proteção para a cabeça - Boné: Logomarca deverá ser estampada na parte frontal do boné;

Item 21 - Vestuário Profissional - Jaleco Manga curta: Logomarca deverá ser estampada nas costas no tamanho de 30cm largura x 18cm de altura -20cm acima da linha da cintura, centralizada e na parte da frente lado esquerdo no tamanho de 08cm largura x 06cm de altura.

Item 22 - Vestuário Profissional - Camiseta branca tradicional - manga curta

Item 23 - Vestuário Profissional - Camiseta branca tradicional - manga longa: Logomarca deverá ser estampada nas costas no tamanho de 25cm largura x 10cm de altura -20cm acima da linha da cintura, centralizada e na parte da frente lado esquerdo no tamanho de 08cm largura x 06cm de altura.

Item 24 - Avental frontal feminino - na cor azul celeste;

Item 25 - Avental frontal feminino - na cor branco: Logomarca deverá ser estampada na parte da frente lado esquerdo no tamanho de 08cm largura x 06cm de altura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2010.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0019/2010

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)